



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2026.08.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, www.pncp.gov.br e <https://porteiras.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Pregoeira do Município.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de agosto de 2026 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de setembro de 2026 às 08:00 horas.**

3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **01 de setembro de 2026 às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88) 9.8107-9519.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	13.392.0307.2.129.0000	4.4.90.52.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO



PORTEIRAS
PREFEITURA



6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PORTEIRAS
PREFEITURA



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (**um por cento**), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor **"Estimado da Contratação"** será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor **"Estimado da Contratação"** o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor **"Estimado da Contratação"** o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.



PORTEIRAS
PREFEITURA



III) Item: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de **pré-habilitação (garantia de proposta)**.

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.18.1.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.licitacaoporteiras.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11 - Será vedada a identificação do licitante.

7.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



PORTEIRAS
PREFEITURA



9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

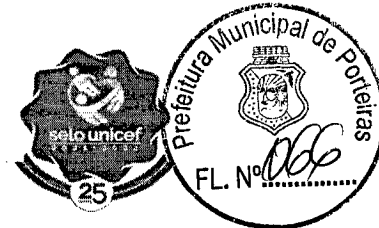
9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.



PORTEIRAS
PREFEITURA



10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marca e modelo (**se for o caso**), quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



PORTEIRAS
PREFEITURA



11.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6 - Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13 - Será **considerado indício de inexecuibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;



- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2



PORTEIRAS
PREFEITURA



(duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

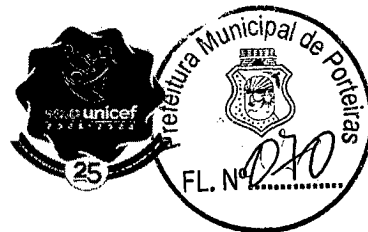
14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



PORTEIRAS
PREFEITURA



15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PORTEIRAS
PREFEITURA

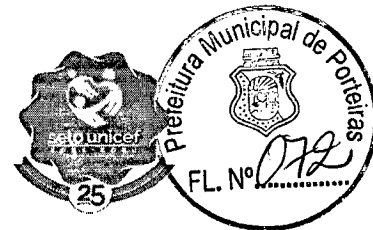


- 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PORTEIRAS
PREFEITURA



17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



PORTEIRAS
PREFEITURA



- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;



PORTEIRAS
PREFEITURA



19.15 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 18 de agosto de 2026.

Joao Diego Soares Rodrigues

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote 01 - Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Computador Desktop completo, com gabinete preto, portas usb 3.0/ 2.0 (pelo menos 2) frontais, portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas). Placa de rede (LAN): Gigabit LAN 10/100/1000. Processador de 4 núcleos de processamento (tipo intel core i3 geração 10 ou similar, equivalente ou de igual ou melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.0 GHZ (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), memória cache de 8 MB (l3), memória RAM DDR3 de 8 GB, SSD 1 TB, incluindo Monitor Pc 24" Led Hd 1920p Hdmi/vga 30w, Teclado Básico Slim Preto Usb e Mouse Usb Com Fio Preto Óptico 1000 Dpi Alta Precisão Design Ergonômico Confortável Plug And Play Ideal Para Computador Notebook Escritório Trabalho Estudos Uso Diário	UND	2	2.994,00	5.988,00
0002	Notebook tipo Pad 11, processador tipo Intel Core i3 de 12ª Geração (ou equivalente), 4GB RAM, 256GB SSD, Tela HD 15,6" e Windows 11	UND	1	3.513,69	5.988,00
0003	Impressora Multifuncional (Impressora, Copiadora e Digitalizadora com Aplicativo Smart Panel ou similar), IMPRESSÃO COLORIDA (tanque de tinta original de fábrica), Conexões USB, Display LCD. Funções do display: Configuração de rede Wi-Fi - Wi-Fi Direct - Operação de cópias e digitalização. Tamanho de papel suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9x355,6mm), Ofício 9 (214,9x315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10, Definido pelo Usuário: 54x86 to/ 215,9x1200mm. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4(no mínimo) - saída de papel: 30 folhas A4(no mínimo). Sensor automático de papel. Compatível com: Windows Vista, 7, 8, 8.1, 10 ou mais recente (32bit, 64bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente. Mac: Mac OS 11 ou mais recente. Voltagem: Bivolt. Tomada 10 A. Certificado de homologação da Anatel. Velocidade mínima de impressão: Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm. Função zoom diminui e aumenta (25-400%). Velocidade mínima de digitalização: Preto: 11 segundos por página; Colorido: 28 segundos por página. Resolução Scanner: 1200x2400dpi (no mínimo). Formato de arquivo Scanner: PDF e WSD. Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Softwares de instalação original do fabricante. Garantia conforme fabricante.	UND	2	2.311,67	4.623,34
Total:					14.125,03

Lote 02 - Mesas e cadeiras de Plástico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira plástica/polipropileno, sem braço, na cor branca, de alta resistência (suporte até 150Kg, no mínimo), empilhável, 4 pés com bases antiderrapantes	UND	60	45,39	2.723,40
0002	Mesa em plástico, Quadrada, Monobloco Branca, 70x70cm	UND	20	126,00	2.520,00
Total:					5.243,40

Lote 03 - Eletrônicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Caixa De Som Bluetooth Partybox Club 120 110V/220V	UND	2	1.890,00	3.780,00
0002	Microfones sem fio profissional Digital Plus	UND	1	894,72	894,72
0003	Ventilador de parede 60 cm oscilante preto - New. Voltagem: 220V.	UND	8	354,16	2.833,28



PORTEIRAS
PREFEITURA



	Velocidade de Rotação: 1200 RPM. Vazão: 0,96 m³/s. Diâmetro: 60cm. Instalação: Paredes. Potência (W): 147W. Quantidade de Pás na Hélice: 3. Tipo de Pintura: Eletrostática.				
0004	projektor multimídia 7000 lumens full hd conta com entradas hdmi, usb e av, suporta projeções de até 250" além de resolução full hd, contém também lâmpada led com 50mil horas de duração.	UND	2	1.913,57	2.827,14
0005	Tela Projetor 100" Projeção Retrátil com Tripé	UND	2	849,75	1.699,50
0006	Smart TV 50" QLED UHD Roku P50CRA - 220v. Sistema Operacional - Roku TV. Resolução - 4K. Conectividade - Entrada RF, Ethernet, HDMI, USB, Wi-Fi. Polegadas - 50. Aplicativos Pré-instalados - Roku TV. Assistente Virtual - Alexa, Apple Homekit. Conexões - 3 HDMI, 1 USB. Processador - Quad Core. Taxa de Atualização da Tela - 60Hz. Tecnologia da TV - Smart TV. Tipo de Display - dled. Tipo de TV - smart tv.	UND	1	2.482,12	2.482,12
Total:				15.516,76	

Lote 04 - Ar Condicionado

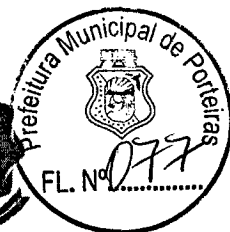
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado 12.000btus, 220v, tecnologia tipo inverter - classificação de consumo de energia A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função time. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante.	UND	4	3.603,05	14.412,20
0002	Ar condicionado 18.000btus, 220v, tecnologia tipo inverter - classificação de consumo de energia A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função time. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante.	UND	2	4.296,68	8.593,36
Total:				23.005,56	

Lote 05 - Mobiliários

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Estante para livro, dupla face confeccionada em aço, com 8 (oito) prateleiras reguláveis e 2 (duas) bases fixas úteis, tipo aberta, totalizando 10 (dez) níveis de armazenagem: 8 (oito) prateleiras planas confeccionadas em aço, com espessura de 0,60 mm com dimensões de 1000 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união de 02 anteparos laterais com espessura de 1,20 mm. 2 (duas) bases planas, tipo aberta, confeccionada em aço, com espessura de 0,60 mm, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de 1,50 mm soldados nas colunas de sustentação. 2 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em aço com espessura de 1,20 mm e dimensão de 200 cm de altura, com furação em sua extensão para regulagem das prateleiras e rebites sextavados com rosca embutida para fixação dos niveladores. 4 (quatro) pés niveladores sextavados em nylon localizados na base das colunas de sustentação. 1 (uma) travessa superior horizontal confeccionada em aço e unida as colunas de sustentação por sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos. 1 (uma) travessa localizada acima da base que garante estabilidade e dispensa o uso de reforço em formato de X. Unida por sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micras (apresentando relatório de ensaio NBR 10443/08) uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: Estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortante, nos termos da NBR 13961:2010, de acordo inclusive com o item 4.4.1 da norma. Grau de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/15, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094:83, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 800 horas. NBR 8096:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de pelo menos 120 horas. Apresentar NR 17 - laudo de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM), que	UND	8	2.325,36	18.602,88



PORTEIRAS
PREFEITURA



	comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Dimensões gerais: Largura 104cm x Altura: 200cm x Profundidade: 55 cm				
0002	Mesa de estudo em grupo 06 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo. - 01 Tampo retangular com dimensões de 160 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos que evita a formação de camada biológica, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema de rosca embutida que possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo.	UND	4	1.022,56	4.090,24
0003	Cadeira fixa, pé palito, encosto fixo, estofada, revestimento Tecido preto, assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm, comprimento Largura do Assento: 40 cm, Profundidade Assento: 39 cm, Peso Suportado: 110 kg	UND	28	216,70	6.067,60
0004	Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em MDF, diâmetro de 1000mm, com espessura de 25mm, no mínimo, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Estrutura em aço carbono com pé único, com base contendo 4 pontas. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado; Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe	UND	2	493,02	986,04
0005	Bibliocanto dobrado em formato de "L", com espessura de 1,20 mm (18usg). Base revestida com uma manta magnética que permite maior aderência do bibliocanto à prateleira da estante. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: R10 e NBR 5841: d0/R0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 13 cm.	UND	80	29,92	2.393,60
0006	Estante Multiuso de 2m de altura com 06 níveis de armazenagem, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por: 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais de Sustentação. - 05 Prateleiras planas reguláveis feitas em chapa de aço 0,90mm tendo 92,5 cm de largura e 30 cm de profundidade, sem rasgos e furos em sua superfície, com dobras nas laterais que permitem que as mesmas se unam diretamente nas colunas através de encaixe, ou seja, não são necessários parafusos, suportam cada uma carga de até 125kg. - 01 Base retangular fechada feita em chapa de aço 0,90mm, medindo 92,5 cm de largura, 13 cm de altura e 30 cm de profundidade. Sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos, dispensa o uso de porcas. - 01 Chapéu retangular feito em chapa de aço 0,90mm, medindo 92,5 cm de largura, 7 cm de altura e 30 cm de profundidade. Sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos, dispensa o uso de porcas. - 02 Laterais de sustentação, cada uma composta por: 02 colunas confeccionadas em chapa de aço de 2 mm de espessura, 02 rebites com rosca embutida e 02 pés niveladores sextavados em nylon para regulagem de altura. Demais componentes: 16 (dezesseis) parafusos 3/8". Todas as peças que possuem união por solda devem ser realizadas pelo processo MIG. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico.	UND	10	541,37	5.413,70



PORTERAS
PREFEITURA



	antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais – Largura 92,5 cm Altura: 200 cm Profundidade: 30 cm.				
0007	Estante Armário Prateleira de Aço 6 Bandejas Organizador Galvanizada, cor cinza, Suporta 150kg 198cm x 90cm x 28cm	UND	12	427,37	5.128,44
0008	Bau Organizador de Brinquedo, construído em madeira, com tampa, 04 rodinhas, cor branco, Profundidade - 75 cm, Altura - 46 cm, Comprimento - 40 cm.	UND	2	372,86	745,72
0009	Escada Alumínio, 5 Degraus, altura 1,53m, Suporta 120kg, Pés Antiderrapantes, Degraus Corrimãos Duplos.	UND	2	293,33	586,66
0010	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,70m x 0,75m x 0,32m. Pés Reguláveis; 03 Bandejas Internas de altura regulável. Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura conjugada à maçaneta (duas chaves)	UND	3	619,41	1.858,23
0011	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura conjugada à maçaneta (duas chaves)	UND	3	943,66	2.830,98
0012	Escrivaninha Escritório com Gaveta Azul. Material principal: MDP. Dimensões do produto: Altura: 75 cm - Largura: 120 cm - Profundidade: 60 cm. Com duas gavetas em MDP de 15 mm com chave. Formato Retangular. Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Cor: Azul.	UND	3	673,44	2.020,32
0013	Estante 3 Prateleiras Aço Multiuso 77x25cm Cinza	UND	8	223,17	1.785,36
				Total:	52.509,77

1.2 - A presente contratação fora dividida em lotes. Entretanto, optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem cada lote.

1.3 - O futuro Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.400,52 (cento e dez mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos Unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado, conforme cotações de preços.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar, equipar e proporcionar melhores condições de funcionamento aos espaços e às atividades vinculadas ao setor cultural do Município de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, mediante a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais diversos necessários ao desenvolvimento, fortalecimento e continuidade das ações culturais promovidas no âmbito municipal.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO EM LOTES

4.1 - A segmentação em grupos favorece a flexibilidade no processo licitatório, permitindo que diferentes empresas concorram em categorias específicas, conforme sua capacidade técnica e de fornecimento.



4.3 - A divisão por lotes ou grupos respeita o princípio da economicidade ao permitir a seleção de fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício em cada categoria de materiais. Essa estratégia também garante maior alinhamento com as normas da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma licitação mais competitiva, transparente e eficiente, de modo a atender plenamente às necessidades da unidade gestora solicitante.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os equipamentos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - Os fornecimentos serão prestados por empresa(s) especializada no ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo Município de Porteiras.

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1 - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.3.2 - A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

5.3 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 - Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

5.6 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Da entrega e do recebimento dos materiais

6.2.1 - Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.2.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que o material deverá estar todos em embalagens fechadas.

6.3.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais.

6.3.6 - O recebimento do(s) materiais será efetuado nos seguintes termos:

6.3.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.3.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.4 - O recebimento definitivo do(s) materiais, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Da garantia e prazo de validade do objeto

6.5.1 - O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de equipamentos, deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.



- 6.5.2 - A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.
- 6.5.3 - Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.
- 6.5.4 - O(s) materiais objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.5.5 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 6.5.6 - A substituição do(s) materiais, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.3.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

8.4 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.5 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





8.10 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - No valor cotado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do PNAB-MINISTERIO DA CULTURA(PLANO DE AÇÃO 30882120230005-021044/TESOURO MUNICIPAL, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	13.392.0307.2.129.0000	4.4.90.52.00

Porteiras/CE, 18 de agosto de 2026.

Joao Diego Soares Rodrigues
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

Ao Município de Porteiras, através da(o) **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.08.18.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote 01 - Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Computador Desktop completo, com gabinete preto, portas usb 3.0/ 2.0 (pelo menos 2) frontais, portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas). Placa de rede (LAN): Gigabit LAN 10/100/1000. Processador de 4 núcleos de processamento (tipo intel core i3 geração 10 ou similar, equivalente ou de igual ou melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.0 GHZ (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), memória cache de 8 MB (l3), memória RAM DDR3 de 8 GB, SSD 1 TB, incluindo Monitor Pc 24" Led Hd 1920p Hdmi/vga 30w, Teclado Básico Slim Preto Usb e Mouse Usb Com Fio Preto Óptico 1000 Dpi Alta Precisão Design Ergonômico Confortável Plug And Play Ideal Para Computador Notebook Escritório Trabalho Estudos Uso Diário.	UND	2			
0002	Notebook tipo Pad 11, processador tipo Intel Core i3 de 12ª Geração (ou equivalente), 4GB RAM, 256GB SSD, Tela HD 15,6" e Windows 11	UND	1			
0003	Impressora Multifuncional (Impressora, Copiadora e Digitalizadora com Aplicativo Smart Panel ou similar), IMPRESSÃO COLORIDA (tanque de tinta original de fábrica), Conexões USB, Display LCD, Funções do display: Configuração de rede Wi-Fi - Wi-Fi Direct - Operação de cópias e digitalização. Tamanho de papel suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9x355,6mm), Ofício 9 (214,9x315mm),	UND	2			



PORTEIRAS
PREFEITURA



	Fólio (215,9x330,2mm). Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10, Definido pelo Usuário: 54x86 to/ 215,9x1200mm. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4(no mínimo) - saída de papel: 30 folhas A4(no mínimo). Sensor automático de papel. Compatível com: Windóws Vista, 7, 8, 8.1,10 ou mais recente (32bit, 64bit), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente. Mac: Mac OS 1 ou mais recente. Voltagem: Bivolt. Tomada 10 A. Certificado de homologação da Anatel. Velocidade mínima de impressão: Preto: 33ppm, Colorido:15ppm. Função zoom diminui e aumenta (25-400%). Velocidade mínima de digitalização: Preto: 11 segundos por página; Colorido: 28 segundos por página. Resolução Scanner:1200x2400dpi (no mínimo). Formato de arquivo Scanner: PDF e WSD. Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Softwares de instalação original do fabricante. Garantia conforme fabricante.					
						Total:

Lote 02 - Mesas e cadeiras de Plástico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira plástica/polipropileno, sem braço, na cor branca, de alta resistência (suporte até 150Kg, no mínimo), empilhável, 4 pés com bases antiderrapantes	UND	60			
0002	Mesa em plástico, Quadrada, Monobloco Branca, 70x70cm	UND	20			
						Total:

Lote 03 - Eletrônicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Caixa De Som Bluetooth Partybox Club 120 110V/220V	UND	2			
0002	Microfones sem fio profissional Digital Plus	UND	1			
0003	Ventilador de parede 60 cm oscilante preto - New. Voltagem: 220V. Velocidade de Rotação: 1200 RPM. Vazão: 0,96 m3/s. Diâmetro:60cm. Instalação: Paredes. Potência (W): 147W. Quantidade de Pás na Hélice: 3. Tipo de Pintura: Eletrostática.	UND	8			
0004	projeto multimídia 7000 lumens full hd conta com entradas hñmi, usb e av, suporta projeções de até 250" além de resolução full hd, contém também lâmpada led com 50mil horas de duração.	UND	2			
0005	Tela Projetor 100" Projeção Retrátil com Tripé	UND	2			
0006	Smart TV 50" QLED UHD Roku P50CRA - 220v. Sistema Operacional - Roku TV. Resolução - 4K. Conectividade - Entrada RF, Ethernet, HDMI, USB, Wi-Fi. Polegadas - 50. Aplicativos Pré-instalados - Roku TV. Assistente Virtual - Alexa, Apple Homekit. Conexões - 3 HDMI, 1 USB. Processador - Quad Core. Taxa de Atualização da Tela - 60Hz. Tecnologia da TV - Smart TV. Tipo de Display - dled. Tipo de TV - smart tv.	UND	1			
						Total:



PORTEIRAS
PREFEITURA



Lote 04 - Ar Condicionado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado 12.000btus, 220v, tecnologia tipo inverter - classificação de consumo de energia A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função time. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante.	UND	4			
0002	Ar condicionado 18.000btus, 220v, tecnologia tipo inverter - classificação de consumo de energia A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função time. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante.	UND	2			
Total:						

Lote 05 - Mobiliários

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Estante para livro, dupla face confeccionada em aço, com 8 (oito) prateleiras reguláveis e 2 (duas) bases fixas úteis, tipo aberta, totalizando 10 (dez) níveis de armazenagem: 8 (oito) prateleiras planas confeccionadas em aço, com espessura de 0,60 mm com dimensões de 1000 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união de 02 anteparos laterais com espessura de 1,20 mm. 2 (duas) bases planas, tipo aberta, confeccionada em aço, com espessura de 0,60 mm, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de 1,50 mm soldados nas colunas de sustentação. 2 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em aço com espessura de 1,20 mm e dimensão de 200 cm de altura, com furação em sua extensão para regulagem das prateleiras e rebites sextavados com rosca embutida para fixação dos niveladores. 4 (quatro) pés niveladores sextavados em nylon localizados na base das colunas de sustentação. 1 (uma) travessa superior horizontal confeccionada em aço e unida as colunas de sustentação por sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos. 1 (uma) travessa localizada acima da base que garante estabilidade e dispensa o uso de reforço em formato de X. Unida por sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 90 micras (apresentando relatório de ensaio NBR 10443/08), uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.	UND	8			



PORTEIRAS
PREFEITURA



	Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: Estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortante, nos termos da NBR 13961:2010, de acordo inclusive com o item 4.4.1 da norma. Grau de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/15, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094:83, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 800 horas. NBR 8096:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de pelo menos 120 horas. Apresentar NR 17 - laudo de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM), que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Dimensões gerais: Largura 104cm x Altura: 200cm x Profundidade: 55 cm				
0002	Mesa de estudo em grupo 06 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo. - 01 Tampo retangular com dimensões de 160 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos que evita a formação de camada biológica, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema de rosca embutida que possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo.	UND	4		
0003	Cadeira fixa, pé palito, encosto fixo, estofada, revestimento Tecido preto, assento e encosto com espuma anatômica injetada D45, Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm, comprimento Largura do Assento: 40 cm, Profundidade Assento: 39 cm, Peso Suportado: 110 kg	UND	28		
0004	Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em MDF, diâmetro de 1000mm, com espessura de 25mm, no mínimo, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Estrutura em aço carbono com pé único, com base contendo 4 pontas. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado;	UND	2		



PORTEIRAS

PREFEITURA



	Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe					
0005	Bibliocanto dobrado em formato de "L", com espessura de 1,20 mm (18usg). Base revestida com uma manita magnética que permite maior aderência do bibliocanto à prateleira da estante. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Rio e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 13 cm.	UND	80			
0006	Estante Multiuso de 2m de altura com 06 níveis de armazenagem, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por: 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais de Sustentação. - 05 Prateleiras planas reguláveis feitas em chapa de aço 0,90mm tendo 92,5 cm de largura e 30 cm de profundidade, sem rasgos e furos em sua superfície, com dobras nas laterais que permitem que as mesmas se unam diretamente nas colunas através de encaixe, ou seja, não são necessários parafusos, suportam cada uma carga de até 125kg. - 01 Base retangular fechada feita em chapa de aço 0,90mm, medindo 92,5 cm de largura, 13 cm de altura e 30 cm de profundidade. Sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos, dispensa o uso de porcas. - 01 Chapéu retangular feito em chapa de aço 0,90mm, medindo 92,5 cm de largura, 7 cm de altura e 30 cm de profundidade. Sistema de fixação através de rebites sextavados com rosca embutida e parafusos, dispensa o uso de porcas. - 02 Laterais de sustentação, cada uma composta por: 02 colunas confeccionadas em chapa de aço de 2 mm de espessura, 02 rebites com rosca embutida e 02 pés niveladores sextavados em nylon para regulagem de altura. Demais componentes: 16 (dezesseis) parafusos 3/8". Todas as peças que possuem união por solda devem	UND	10			



PORTEIRAS
PREFEITURA



	ser realizadas pelo processo MIG. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: R10 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas; nos termos da ABNT NBR 8096/83. Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais – Largura 92,5 cm Altura: 200 cm Profundidade: 30 cm.				
0007	Estante Armário Prateleira de Aço 6 Bandejas Organizador Galvanizada, cor cinza, Suporta 150kg 198cm x 90cm x 28cm	UND	12		
0008	Baú Organizador de Brinquedo, construído em madeira, com tampa, 04 rodinhas, cor branco, Profundidade - 75 cm, Altura - 46 cm, Comprimento - 40 cm.	UND	2		
0009	Escada Alumínio, 5 Degraus, altura 1,53m, Suporta 120kg, Pés Antiderrapantes, Degraus Corimãos Duplos.	UND	2		
0010	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,70m x 0,75m x 0,32m. Pés Reguláveis; 03 Bandejas Internas de altura regulável. Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura conjugada à maçaneta (duas chaves)	UND	3		
0011	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura conjugada à maçaneta (duas chaves)	UND	3		
0012	Escrivaninha Escritório com Gaveta Azul. Material principal: MDP. Dimensões do produto: Altura: 75 cm - Largura: 120 cm - Profundidade: 60 cm. Com duas gavetas em MDP de 15 mm com chave. Formato Retangular. Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Cor: Azul.	UND	3		
0013	Estante 3 Prateleiras Aço Multiuso 77x25cm Cinza	UND	8		
			Total:		

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PORTEIRAS
PREFEITURA



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a, que entre si
fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro
.....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.08.18.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



PORTEIRAS
PREFEITURA



9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PORTEIRAS
PREFEITURA



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

INTERNACIONAL

testes que derrubou um dos de compras. O então ministro

Algés. O homicídio de Algés, nome pelo qual ficou conhecido o episódio em que um adolescente brasileiro confessou ter matado a mãe por assédio na região metropolitana de Lisboa (Portugal), ocupou os telejornais em um país conhecido pela baixa criminalidade. Foram revelados detalhes do assassinato que chocou a família. A mãe morreu, pai (investigado por outro caso) e filho estão detidos, e a irmã do adolescente, de 4 anos, está sob custódia da polícia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM DISPUTA CE1803/01SAST/2026 - O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº CE1803/01SAST/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO-CE CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987002/2025/MCIDADES/CAIXA. Vencedor: MAVILOC LTDA CNPJ Nº 45.779.381/0001-97. Fundamentação Legal: Artigo 28, Inciso II da Lei 14.133/2021; Valor Homologado: R\$ 2.712.882,17 (Dois milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026. Saboieiro-CE, 17 de agosto de 2026 - NADILA SANTOS OLINDA AMORIM - Ordenador de Despesas

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.1 Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000126/2026 - Edital nº 92/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gases Medicinais De Responsabilidade Da Secretaria De Saúde Do Município Do Crato-CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 02/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnctp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrao@gmail.com. Crato-CE, 18 de agosto de 2026. Valéria do Carmo Moura - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.1 Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000125/2026 - Edital nº 91/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (EPI) E Ferramentas De Trabalho Destinados A Atender As Necessidades Dos Agentes De Combate A Endemias E Projeto Boa Noite, De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Do Crato. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 01/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnctp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrao@gmail.com. Crato-CE, 18 de agosto de 2026. Valéria do Carmo Moura - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.1 Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000124/2026 - Edital nº 90/2026 - Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Pública. Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De Carreta E Conjunto De Combate A Incêndio Para Pick-Up, Além De Equipamentos Complementares De Combate A Incêndio Urbanos E Florestais, Destinados À Brigada Municipal Da Cidade Do Crato/CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 01/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnctp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrao@gmail.com. Crato-CE, 18 de agosto de 2026. Valéria do Carmo Moura - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.08.18.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.08.18.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Praça Crivellides Roque Feltus, no Bairro Santo Antônio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 01 de setembro de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Evaristo Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (83) 199-0161, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026. Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.18.1 A Agente de Contratação do Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegre.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.08.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de ração para cães e gatos, destinados à alimentação de animais em situação de rua, abandono e/ou enfermos que serão acolhidos no novo Canil Municipal, através do Setor de Zoonoses da Secretaria de Saúde do Município de Varzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de Setembro de 2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de agosto de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegre.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663. Varzea Alegre/CE, 18 de Agosto de 2026. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.

CLAYTON ALEYSSON SOUSA DE MEDEIROS NOJOA Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Bosque Natureza, s/n, lote 15, Quadra 21, Loteamento River Lake, Coagu, Esébio/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS ESTADUAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 63.367.700/0001-39
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Diretoria da CAFAZ - Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e em cumprimento ao que determinam os Arts. 13 a 20 do seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados em situação regular e no gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, a ser realizada em formato híbrido, com participação presencial e virtual, no dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 9h, em primeira convocação, e às 9h30, em segunda convocação.
A Assembleia será realizada presencialmente no Auditório da Associação dos Aposentados Fazendários Estaduais do Ceará, localizada na Rua Virna e Glória do Mar, nº 537, Centro, Fortaleza/CE, e virtualmente, por meio da plataforma Zoom, mediante link encaminhado previamente ao e-mail cadastrado de cada associado. Os associados aptos a votar poderão exercer seu direito de voto presencialmente, mediante utilização do sistema eletrônico de votação disponibilizado no local da Assembleia, ou virtualmente, por meio do sistema eletrônico de votação acessado através de link previamente encaminhado.
A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA terá por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apresentação e aprovação do Parecer do Conselho Fiscal acerca da prestação de contas da CAFAZ Saúde e de suas Controladas, referente ao exercício financeiro de 2025; 2) Apresentação analítica da situação econômico-financeira da CAFAZ Saúde e de suas Controladas, atualizada até julho de 2026; 3) Apresentação, discussão e deliberação acerca da proposta de alteração dos critérios de participação do Plano CAFAZ Master Plus; 4) Deliberação e aprovação das premissas e condições gerais de funcionamento do Plano CAFAZ Família, fundamentadas em estudo atuarial; 5) Outros assuntos de caráter informativo, sem natureza deliberativa.
Fortaleza (CE), 19 de agosto de 2026.
Diretoria da CAFAZ

MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, OTOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS; VIGÊNCIA: 06 DE APOSTO DE 2026 ÀS 05 DE MARÇO DE 2027; DATA DA ASSINATURA: 06 DE APOSTO DE 2026; ORDENADOR DE DESPESAS: NADILA SANTOS OLINDA AMORIM; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JUSSIB NERES BEZERRA - REPRESENTANTE LEGAL, Saboieiro-CE, 17 de agosto de 2026 - NADILA SANTOS OLINDA AMORIM - Ordenador de Despesas

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/26-CRED-FMS-OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES SANGÜINEOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ DAS 08 HORAS DO DIA 20/08/2026 ATÉ AS 08 HORAS DO DIA 02/09/2026. O EDITAL NA ÍNTEGRA E TODOS OS SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO NO SITE WWW.BBMMNET.COM.BR E <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>. FERNANDO FRANÇA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariri - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2026.08.17.01. Objeto: Aquisição de materiais de uso veterinário, material odontológico, permanente, e insumos diversos de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Cariri, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Pregoeiro comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 31.08.2026 às 07:30 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://licitacaocariruse.com.br> e www.tce.ce.gov.br. Jefferson César Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariri - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2026.08.18.01. Objeto: Aquisição de peças em geral e demais materiais de manutenção de veículos, originais, genuínos ou legítimos, todos de primeira linha, destinados ao plano de manutenção dos veículos pertencentes ou vinculados da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cariri, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital. Tipo: Maior desconto percentual sobre tabela/catalogo do fabricante de peças originais e genuínas de reposição de primeira linha, pelo sistema Audatex (através do link: <https://audatexweb.audatex.com.br>) e/ou de preços governamentais (Licitação). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 31.08.2026 às 07:30 horas (Horário de Brasília) e a abertura no dia 04.09.2026 às 09hrs. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: Plataforma <https://licitaciocariruse.com.br> e www.tce.ce.gov.br. Jefferson César Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.08.18.1. O Município de Portais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, lançado sob nº 2026.08.18.1, cujo objeto é a Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Portais/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de agosto de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 01 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 01 de setembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Portais no site www.licitacaoportais.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Portais - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Portais/CE, 18 de agosto de 2026 - Francilinda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Secretaria de Assistência Social torna público que no próximo dia 01 de setembro de 2026, às 09h00min, através do endereço: www.licitamaisbrasil.com.br estará realizando o Pregão Eletrônico nº 01/2026.02, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinado ao Programa Criança Feliz ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD/SUAS junto a Secretaria da Assistência Social do Município de Uruburetama. O edital, encontra-se no site da plataforma que promoverá o pregão, e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Uruburetama/CE, 18 de agosto de 2026. José Fernando de Freitas Lima - Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.08.01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.27.1

Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa NÚZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Com Recursos Provenientes Da Lei Aldir Blanc - Lei Nº 14.017/2020, DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global: 14.331,00 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais), referente aos lotes 005 e 006. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Arthur Alves de Araújo. Milagres-CE, 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 3007012026

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE - 3007012026. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morada Nova-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço por item. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 01 de setembro de 2026 às 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão Eletrônico. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

Morada Nova/CE, 18 de agosto de 2026.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2026-PE

A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de agosto de 2026 às 09:00 horas, abrirá a disputa de preços do Pregão Eletrônico Nº 042-2026-PE, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos padronizados destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), e aos servidores da vigilância sanitária, visando à identificação profissional, segurança laboral e padronização institucional, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus/CE, conforme Edital e seus anexos, disponíveis na Comissão de Pregão, na Sede do Paço Municipal, e no site oficial da Prefeitura de Pacajus <https://www.pacajus.ce.gov.br/> o referido Pregão será realizado por meio da plataforma BBMNet no endereço eletrônico (<https://novobmmnet.com.br>).

Pacajus/CE, 17 de Agosto de 2026.

LÉA Mécia MOURA LOUREÇO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 017/2026, cujo objeto é a reforma da Biblioteca Municipal de Pacajus, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Pacajus/CE. O Cadastro das propostas: A Partir de 20/08/2026 no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMMNET (<https://novobmmnet.com.br/>). Abertura das propostas: 03/09/2026 às 14h00. O Edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: No Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMMNET (<https://novobmmnet.com.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e no Site do Município (www.pacajus.ce.gov.br). Maiores informações: licitacaopacajusce@gmail.com.

Pacajus/CE, 18 de agosto de 2026.

LÉA Mécia MOURA LOUREÇO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Comodato Nº 01/2026 - SEAFIN-PMP. Comodatário: Município de Pentecoste/CE, inscrito no CNPJ nº 07.682.651/0001-58. Comodante: SAFE Consig Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.935.427/0001-51. Objeto: Licenciamento de uso do Artemis - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, destinado ao controle das consignações dos servidores, aposentados e pensionistas do Comodatário. Valor: O presente contrato não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento. Fundamentação Legal: Código Civil Brasileiro, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber. Data: Pentecoste/CE, 11 de julho de 2026. Signatários: Município de Pentecoste, na qualidade de Comodatário, e SAFE CONSIG Tecnologia da Informação Ltda., na qualidade de Comodante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMPF.01.100826.CE.SEDUC

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº PMPF.01.100826.CE.SEDUC. - Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CEI NA LOCALIDADE DE LAJINHA - PIRES FERREIRA/CE - Data de Abertura: 03/09/2026 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <http://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.piresferreira.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <http://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação/Pregoeira(a): Francisco Eric Batista Ximenes.

Pires Ferreira - CE, 17 de Agosto de 2026.

FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-01.17082026-SEJUV

Contratação Direta. A(O) Secretaria da Juventude e Cultura, torna público que realizará às 11:00, do dia 24 de Agosto de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DL-01.17082026-SEJUV. Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da Biblioteca Municipal, na Sede do Município de Poranga-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, endereço: Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000 e endereço eletrônico: <https://www.poranga.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3658-1588. Poranga/CE, 18 de agosto de 2026. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação. Gonçalo Mineiro do Nascimento - Agente de Contratação. Júlio César Soares de França - Agente de Contratação.

Poranga/CE, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO MICHELL MARINHO ARAUJO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.18.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.08.18.1, cujo objeto é a Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNBAB (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de agosto de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 01 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 01 de setembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 18 de agosto de 2026.

FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.03.1

O Município de Potengi/CE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 2026.07.03.1, Diante do julgamento do Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, e em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da publicidade e da continuidade do procedimento licitatório, o Agente de Contratação comunica o prosseguimento do certame, dando sequência aos atos processuais, em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente, terá seu prosseguimento no dia 25 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas, através do sistema eletrônico (www.licitapotengi.com.br). O certame tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, destinados ao transporte diário de alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Potengi/CE, abrangendo a zona rural e urbana, conforme rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital. O prosseguimento ocorrerá a partir da fase em resposta ao Recurso, permanecendo válidas as demais disposições constantes no edital. Maiores informações na sede do setor de licitação do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 99274-4706, no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi/CE, 18 de agosto de 2026.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.008.2026-CE

A Fundação Cultural de Quixadá, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 14:00, do dia 03 de setembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.008.2026-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS PARA O TEATRINHO DE BOLSO VELHO DIDI, QUE FICA DENTRO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá/CE.

Quixadá/CE, 18 de agosto de 2026.

GESYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.003.2026-CE

O Fundo Municipal de Educação, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00, do dia 03 de setembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.003.2026-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO RODRIGUES FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá/CE.

Quixadá/CE, 18 de agosto de 2026.

GESYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA

Agente de Contratação



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Processo Administrativo nº 90018/2026. Dispensa de Licitação nº 74/2026. Extrato de Contrato nº 2026.08.11.60. Partes: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC** e **COPLANA – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.963.811/0001-86. Tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão de recursos humanos, visando ao suporte técnico às rotinas de administração de pessoal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, compreendendo orientação, acompanhamento e assessoramento na elaboração da folha de pagamento e no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 4 (quatro) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Joaquim Landim Neto. CRATO/CE, 14/08/2026.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Pregão Eletrônico Nº 045/2026 – SEMED/SRP – Tipo: Menor Preço. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2026 – SEMED/SRP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de livros didáticos complementares destinados ao fornecimento das práticas pedagógicas, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte – CE, sendo o início de recebimento de propostas no dia 19/08/2026 a partir das 17:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 02/09/2026 até às 08:00 e início do Pregão no dia 02/09/2026 às 08:00hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Limoeiro do Norte-CE: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Limoeiro do Norte – CE, 19 de Agosto de 2026. José Lima Malveira – Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Pregão Eletrônico Nº 046/2026 – SOSP/SRP – Tipo: Menor Preço. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SOSP da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2026 – SOSP/SRP, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o serviço de locação de máquinas e veículos pesados junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Limoeiro do Norte – CE, sendo o início de recebimento de propostas no dia 19/08/2026 a partir das 17:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 03/09/2026 até às 08:00 e início do Pregão no dia 03/09/2026 às 08:00hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Limoeiro do Norte-CE: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Limoeiro do Norte – CE, 19 de Agosto de 2026. José Wilson Loures Assis – Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMH-220726-PE01-SDE – Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor Novo, Zero Quilômetro, com Capacidade Mínima para 07 (Sete) Lugares, Destinado ao Apoio Logístico e ao Atendimento das Atividades Pedagógicas, de Supervisão, Acompanhamento, Monitoramento e Assessoramento Técnico às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de Promover o Fortalecimento da Gestão Pedagógica – Data de Abertura: 01/09/2026 – Horário: 08h30m – Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/> – **Pregoeiro(a): Carlos Henrique Alves de Sousa.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Alteração de Contrato. Tipo: Unilateral – Motivo: Acréscimo – Resultado após Adequação: Acréscimo – Sequencial: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 25.10.24.01-SITDUMA – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PMH-260625-CE01-SEINFRA – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Contratada: A.T. Mesquita-ME CNPJ nº 24.022.534/0001-87 – Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas vias do Município de Hidrolândia-CE e construção de uma praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Santa Tereza do Silvino – Valor da Alteração: R\$ 85.601,77 (oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e setenta e sete centavos) – Novo Valor Global: R\$ 1.177.118,30 (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e dezoito reais e trinta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/07/2026 – Fundamentação Legal: Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Vanderlan Matos da Cruz (Contratante); Antônio Teixeira Mesquita (Contratada).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE – 1108012026. Objeto: Aquisição de contentores plásticos para resíduos sólidos, destinados a operações profissionais de gestão e coleta urbana, através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Morada Nova-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço por Lote. A Agente de Contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 02 de setembro de 2026 às 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. **Fabiene Rodrigues de Sousa – Agente de contratação/ Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE – 3007012026. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morada Nova-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço por item. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 01 de setembro de 2026 às 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão Eletrônico. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. **Fabiene Rodrigues de Sousa – Agente de contratação/ Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Aviso de Licitação – Dispensa Eletrônica Nº 2026.08.18.02/DE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, destinado a estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Palestina, de interesse desta Municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: A partir da data dessa publicação e abertura das propostas: 24/08/2026 às 08h:30min (horário de Brasília) no site www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº – Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 18 de agosto de 2026. Iarinda Franca De Almeida – Agente de Contratação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2026.08.18.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.08.18.1, cujo objeto é a Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de agosto de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 01 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 01 de setembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras – Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 18 de agosto de 2026 – Franceilda Tavares dos Santos – Agente de Contratação/Pregoeira.**

